

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0778 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no art. 41 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabeleceu transparência da gestão fiscal em relação à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; e

CONSIDERANDO que tal transparência será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no citado Decreto, bem como, no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo de outras disposições em lei ou em ato normativos aplicáveis; e

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.586.876-3;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná, dispostos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do novo sistema contratado para substituir o atual sistema.

Art. 2º A Comissão revisará o Plano de Ação constante no anexo único da Resolução SEFA nº 426, 30 de abril de 2021, devendo acompanhar todas as fases de adaptação, implementação e utilização do SIAFIC contratado pela administração estadual.

Art. 3º Os servidores abaixo designados passam a compor a Comissão:

- I. Rafael Florêncio Batista, inscrito no RG sob nº 13.654.374-1, lotado na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG;
- II. Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, inscrita no RG sob nº RG: 9.578.689-8, lotada na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG;
- III. Anael Pinheiro de Ulhôa Cintra, inscrito no RG sob nº RG: 5.974.975-7, lotado no Departamento de Coordenação do Sistema Integrado de Finanças - SEFA/DCG/DSIAF;
- IV. Rodrigo do Amaral Alberguine, inscrito no RG sob nº RG: 15.916.005-0, lotado no Departamento de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG/DCOG;
- V. Thalita Ferrari, inscrita no RG sob nº RG: 8.062.751-3, lotada na Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE;
- VI. Pedro Brunelli Junior, inscrito no RG sob nº RG: 9.520.822-3, lotado na Diretoria do Tesouro Estadual - SEFA/DTE; e,
- VII. João Paulo Imbriani, inscrito no RG sob nº RG: 8.143.363-1, lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC.

§ 1º A comissão será presidida pelo primeiro membro e, na sua ausência, será designado o segundo membro.

§ 2º Cada membro será responsável por apresentar e acompanhar os requisitos

das áreas de negócio de atuação de sua unidade administrativa.

§ 3º De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá demandar outros servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 5º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 6º Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelos membros da comissão e, se necessário, por votos de maioria simples.

Art. 8º Revogada a Resolução SEFA nº 426, de 30 de abril de 2021, bem como a Resolução SEFA nº 1013, de 14 de setembro de 2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84252/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 110/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

8 (oito) dias de saldo final das férias referente ao exercício de 2022, de 14/08/2023 à 21/08/2023 ao Vice-Presidente Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

84654/2023

PORTARIA JCP Nº 111/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**: IDERVAN CAETANO, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e FERNANDA LIANNA WILL, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3837/2023	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 04.198.254/0001-17